



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14791 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa, *ex-officio*, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2009, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002:

- I – ST PM RR RE 00034-7 FRANCISCO DA SILVA FREIRE;
- II – 1º SGT PM RR RE 00070-1 EURICO EVANGELISTA COELHO;
- III – 2º SGT PM RR RE 00072-5 JOÃO RODRIGUES MOREIRA;
- IV – 2º SGT PM RR RE 00282-6 FRANCISCO ONOFRE DA SILVA;
- V – 3º SGT PM RR RE 00533-5 JOÃO FERREIRA RUBIM BENARROSH.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares, revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 31 de dezembro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador